

PROJETO LEI EXECUTIVO 72/2014

"Autoriza o Executivo Municipal a adquirir e doar imóvel e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar compra de imóvel rural, com área superficial de até 15 hectares, localizada no Município de Chapadão do Sul, ao valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo 1º da presente Lei à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, instituição de ensino superior com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.461.510/0001-33, para ampliação do Campus da Universidade de Chapadão do Sul –MS.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado: Órgão: 30 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 30.101 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Sub Função: 364 – Ensino Superior; Programa: 0104 – Educação de Qualidade para Todos; Projeto/Atividade: 2.XXX – Apoio ao Ensino Superior; Fonte de recurso: 100.000 – Recursos Ordinários; Elemento de despesa: 44.90.61 – Aquisição de Imóveis - R\$ 400.000,00.

Art. 4º Os recursos destinados à doar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4320/64.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

CHAPADAO DO SUL/MS, 11 de Abril de 2014

Poder Executivo

.(a)

